



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DEFINIÇÕES DE AÇÕES JUNTO AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN (ATA Nº 02/2021)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 14:00 horas, previamente convocados, no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Vereador José Francisco de Souza, nº 160, Centro, no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Prefeitos **José Lázaro Ferraz** do Município de São José da Boa Vista e **José de Jesuz Izac** do Município de Santana do Itararé; também o Secretário da Agricultura e Pecuária do Município de Santana do Itararé, senhor Jean Pierre Correia da Costa, todos do Estado do Paraná, e os funcionários deste consórcio, Paulo Henrique Lima, Controlador Interno, Aline Cristina de Gouveia da Rosa, Contadora, Ludymila Fonseca da Silva, advogada, Gerson Rodrigues dos Santos, Secretário Executivo do consorcio, ao final assinados e sob a condução do Controlador Interno do Consórcio CODREN, o Senhor Paulo Henrique Lima, verificado o quórum de instalação conforme o que dispõe o artigo 8º, §10, e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, §11 do estatuto quanto ao direito a voto, foi declarada aberta a reunião.

Inicialmente o Senhor **José de Jesuz Izac** saudou a todos, apresentou a proposta para que ocorra a descentralização administrativa do consorcio para cidade de Santana do Itararé, neste mesmo endereço, cujo prefeito é o atual presidente do CODREN, conforme disposição do §2º do artigo 3º do Protocolo de Intenções, o que foi aceito por unanimidade dos prefeitos presentes. Continuando colocou a necessidade que o aterro sanitário, que está sendo usado pelos municípios de Santana do Itararé e São José da Boa Vista, e é responsabilidade do consorcio CODREN, tem de equipamentos para a manutenção dentro das normas ambientais, solicitando que o governo estadual pelo órgão responsável, isto é a SEAB, possa liberar alguns equipamentos da Patrulha Rural



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

executar serviços pontuais no aterro, sempre respeitando os trabalhos da Patrulha, mas aproveitando muito tempo em que as máquinas ficam ociosas, sem atividade alguma. Deliberado também foi aceito por unanimidade dos prefeitos presentes a proposta da solicitação ao governo estadual.

Estando de Acordo o Senhor Presidente usando da palavra, pedindo que se lavrasse a presente ata, a qual foi lida e achada conforme segue, assinada por mim, Paulo Henrique Lima, juntamente com os demais, integrantes do Consórcio CODREN, adiante nominados e assinados. Santana do Itararé, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE LIMA _____
(Controlador Interno - CODREN)

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA _____
(Contadora - CODREN)

LUDYMILA FONSECA DA SILVA _____
(Advogada - CODREN)

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS _____
(Secretário Executivo - CODREN)

Prefeitos:

JOSÉ DE JESUS ISAC _____
(Santana do Itararé-PR e Presidente do Consórcio CODREN)

JOSÉ LÁZARO FERRAZ _____
(São José da Boa Vista-PR e Vice-Presidente do Consórcio CODREN)

JEAN PIERRE CORREIA DA COSTA _____
(Secretário de Agricultura e Pecuária de Santana do Itararé-PR)

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
WENCESLAU BRAZ PR

SELO Nº 1812726SVAA0000000043521Y

Consulte esse selo em

<http://herus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 12.986

REGISTRADO Nº 10.699

ARQUIVO Nº 202

Wenceslau Braz-PR, 03 de maio de 2021.



Gustavo Alberto Bueno Mendes
Oficial Designado

Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus:
R\$9,04, ISSQN: R\$3,25, FUNDEP: R\$3,25,
Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$9,79, Diligência:
Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme:
Não incide. Total: R\$91,75

**DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO**

**OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
WENCESLAU BRAZ - PR**